LEI Nº 5.045, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo ceder tendas para Festas Típicas Tradicionais no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder tendas para a realização de festas típicas e tradicionais do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. A cessão de que trata o presente artigo, será pelo período da duração da festa e se fará mediante assinatura de Termo de Compromisso da parte interessada, que ficará obrigada a manter a preservação dos bens contra danos materiais que possam ser ocasionados.

Art. 2º O pretendente da cessão, obrigatoriamente, deverá apresentar seu pedido com 60 (sessenta) dias de antecedência, sob pena de indeferimento.

Art. 3º Para atender a presente cessão, fica o Poder Executivo autorizado a locar as tendas.

Art. 4º Ficam os interessados em realizar as festividades, obrigados a enviar ofício ao Poder Executivo solicitando a inserção do evento pretendido, no calendário municipal de festividades, a ser divulgado na primeira semana do mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º A regulamentação da presente Lei será feita pelo Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 16 / 11 / 2017	Publicado em 15/16 / 11 / 2017
Edição: 1380	Edição: 1015 Pág: "B" 5
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE